



Projeto de Lei nº 32/2021
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO - PLE Nº 015/21

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal de firmar convênios com Instituições de Ensino de Nível Superior, para os fins que mencionam.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta, à judiciosa apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Instituições de Ensino de Nível Superior, na forma estabelecida nesta lei, conforme minuta apresentada pela Instituição.

Art. 2º Pelo convênio a ser firmado, a Instituição ofertará cursos de graduação nas modalidades presencial, semi-presencial e EAD(ensino a distância).

Art. 3º Na oferta dos cursos, ficará estabelecido descontos aos servidores públicos do Município de Porecatu e aos seus familiares.

Art. 4º Fica ratificado os convênios já firmados e que tem como objetivo descontos em mensalidades

Art. 5º O Executivo e o Legislativo por meio de ato próprio, baixará, se necessário, as demais normas , visando a execução das disposições desta lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um.

Fábio Luiz Andrade
PREFEITO



Gabinete do Prefeito, 15 de Julho de 2021

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos à superior apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com Instituições de Ensino de Nível Superior.

Diante das dificuldades financeiras da maioria dos brasileiros, não sendo diferente com os servidores públicos municipais, surge uma oportunidade para que esses possam estudar em nível de graduação superior e ao mesmo tempo obter descontos oferecidos pela instituição, para si e seus familiares, os quais, também, participam dos benefícios propostos; tendo o servidor a oportunidade de adquirir conhecimento no curso de seu interesse.

A formação superior continuada, proporcionará ao servidor aprimoramento da sua capacitação profissional, eficiência, eficácia e agilidade no desenvolvimento de suas atividades laborais frente ao contribuinte

Acrescentando que a Lei Orgânica do Município de Porecatu, no seu artigo 11, inciso XII, concede a esta Egrégia Câmara de Vereadores, a competência privativa de autorizar e ratificar convênios a serem celebrados com entidades de direito público e direito privado.

Diante disso, solicitamos a apreciação do presente, tendo a certeza que Vossas Excelências aprovarão a matéria, transformando-a em lei.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Andrade
PREFEITO